

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO POR ESCRITO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, A SER REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

- **Passo 1:** Preencher todos os campos marcados em cinza.
Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha entre as seguintes: “Aprovar” ou “Não Aprovar” ou “Abster-se em relação à matéria”.
- **Passo 2:** Imprimir o voto e assinar (digitalizar, se optar pelo envio por e-mail).
- **Passo 3:** Enviar o voto para a Administradora por correio ou e-mail, junto com cópia de documentação do cotista (vide “Instruções Gerais” abaixo), nos endereços indicados abaixo, até o horário de início da Assembleia Geral de Cotistas (vide “Instruções Gerais” abaixo):

Correio

A/C.: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Ref.: Assembleia Geral Extraordinária do GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, a ser realizada em 26 de outubro de 2020

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 11º andar – Torre A, Itaim Bibi
São Paulo, SP - CEP: 04538-133

E-mail

Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail juridicofundos@plannerdtvm.com.br.

INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada **no dia 26 de outubro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 11º andar – Torre A, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04538-133**, ora convocada em 09 de outubro de 2020, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: **(A)** no caso de **Pessoa Física**, documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH); **(B)** No caso de **Pessoa Jurídica**, (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), e (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(C)** no caso de **Fundos de Investimento**, (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de

mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA PRÓXIMA PÁGINA

À

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Planner Trustee” ou “Administradora”)

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 11º andar – Torre A, Itaim Bibi
São Paulo, SP - CEP: 04538-133

Referente: Assembleia Geral Extraordinária do **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.769.604/0001-13 (“Fundo”), a ser realizada em 26 de outubro de 2020 (“Assembleia”)

Prezados Senhores,

[REDACTED],
CPF/CNPJ nº [REDACTED] Nº], vem por meio do presente e com base na “Proposta da Administradora Para a Assembleia”, encaminhada pela Administradora em 09 de outubro de 2020, para fins dos itens presentes da ordem do dia da Assembleia (“Proposta”), apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Assembleia, no sentido de:

- (i) [REDACTED] a renúncia do Consultor Imobiliário, conforme previsto no item 9.2. do regulamento vigente do Fundo (“Regulamento”), em função do recebimento de carta de renúncia do Consultor Imobiliário em 01 de outubro de 2020, bem como sobre a substituição do Consultor Imobiliário pela Genesis Capital Gestora de Recursos LTDA, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 16.995.968/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 448, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-010, (“Genesis”);
- (ii) [REDACTED] a contratação da Genesis Capital Gestora de Recursos LTDA, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 16.995.968/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 448, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-010, devidamente autorizada a prestar o serviço de administração de carteiras, conforme Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 12.774, de 10 de janeiro de 2013 (“Genesis” ou “Gestor”), para exercer as funções de gestora do Fundo, em substituição à Planner Corretora de Valores S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Gestor Atual”);
- (iii) [REDACTED] as alterações no Regulamento, caso aprovada a matéria prevista na alínea “(ii)” acima, para (a) alterar a definição de Gestor, para refletir a contratação da Genesis, em substituição ao Gestor Atual, (b) reorganizar as funções e obrigações entre a Administradora, o Consultor Imobiliário e o Gestor, com a consequente alteração das Cláusulas 7.1 e 7.2 do

Regulamento, inclusão da Cláusula 7.3 no Regulamento,, bem como de outros dispositivos do Regulamento, conforme o estabelecido na Proposta da Administradora e na minuta do Regulamento Proposto constante na sua versão marcada como anexo da Proposta da Administradora; (c) reorganizar as definições dos ativos que podem integrar a carteira do Fundo de forma a deixar claro que o Administrador ficará responsável pela gestão dos ativos representados por direitos reais e imóveis que compõem a carteira do Fundo, enquanto que o Gestor ficará responsável pela gestão dos ativos financeiros, inclusive os de natureza imobiliária, que compõem a carteira do Fundo;

- (iv) [REDACTED] (a) a inclusão de disposição no Regulamento do Fundo de que a assembleia geral de cotistas poderá estabelecer que o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo seja utilizado como base de cálculo para cobrança de taxa de administração mesmo quando o Fundo integre ou passe a integrar índice de mercado, nos termos da Cláusula 10.1.2(ii) do Regulamento, bem como (b) nos termos do §4º, do Artigo 36 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), e do dispositivo a ser inserido no Regulamento do Fundo, nos termos do item (a) acima, tendo em vista a inclusão das cotas do Fundo em índice de mercado, que o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo será utilizado como base de cálculo para cobrança de taxa de administração até que seja deliberado de forma contrária em nova Assembleia Geral de Cotistas; e
- (v) [REDACTED] a Administradora a realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações mencionadas acima, inclusive alterar o Regulamento do Fundo.

Ao votar favoravelmente à aprovação das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, ora previstas acima nesta manifestação de voto, declaro conferir à Planner Trustee os poderes para a realização de todos os atos necessários à aprovação e implementação das referidas matérias itens acima, incluindo, mas não se limitando, a alteração do Regulamento.

[REDACTED], [REDACTED] de [REDACTED] de 2020

Atenciosamente,

[REDACTED]
Email: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]